



FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

Graduação

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Escola na prisão: educação como meio de ressocialização

Caroline Salles Huhn

Elenilson Mazari (Orientador)

RESUMO

O seguinte trabalho tem como foco a análise de artigos e pesquisas acerca da educação de jovens e adultos dentro do sistema prisional e a importância dessa educação para o apenado e a sociedade que ele convive. O trabalho irá trazer uma série de análises acima desses artigos, além de criar firmamentos através das mais diversas leis que regem o direito à educação do jovem e adultos, seja em situação de liberdade ou situação de privação de liberdade, que é o foco do trabalho. Além disso, será discutido sobre uma técnica de ensino em específico para jovens e adultos - a andragogia - trazendo uma perspectiva de como deve ocorrer esse ensino dentro das penitenciárias, para que o estudante consiga aprender de forma ampla o necessário, com a finalidade de voltar a vida em sociedade preparado para seguir em frente, sem o fardo de ter sido um ex presidiário. Através desses estudos e discussões, também será trabalhado dados cedidos pela secretaria das penitenciárias, sobre: total de alunos, profissionais da educação, salas de aulas ativas e outros detalhes que contribuem para o debate sobre a importância da educação dentro do sistema prisional e como ainda nos dias de hoje, ela ainda não funciona da forma que a lei indica que deveria funcionar. Por conta disso, após a análise, o propósito deste trabalho é levantar o debate para a forma e importância dessa educação, para que antigos e novos estudos se unem para trazer em foco esse tipo de educação, e assim proporcionar um novo olhar da sociedade para os apenados, e dos apenados para eles mesmos. Pois, independentemente de estarem privados de liberdade, eles ainda são seres ativos de nossa sociedade, capazes de pensar, debater e expor suas opiniões. O direito de pensar e ser cidadão nunca poderá ser revogado e através dessa educação será possível ampliar cada vez mais e quebrar paradigmas que a sociedade tem acerca de pessoas privadas de liberdade.

Palavras-chave: educação de jovens e adultos, educação prisional, prisões, educação socioeducativa.

ABSTRACT

The work ahead has its focus in the analysis of articles and researches about education of young people and adults in the prison system and its importance for the prisoner and the society that they live on. The work will bring up a series of analysis about these articles in addition to straightening through the variety of laws that govern the right to education for young people and adults, either free or imprisoned, that is where the work lies its focus. In addition to that it will be discussed about a specific method of teaching targeting young people and adults, the andragogy, by that bringing a new perspective of how that kind of teaching should be conducted inside prisons, so that by that the students can learn in a broad way what is necessary for them to go back living in society and move on without the burden of being an ex prisoner. Through these studies and discussions, it will also be work of data collected by the prison's administration, about the total of students, educational professionals, active classrooms, and other details that contribute to the debate about the importance of education inside prison system and how it is nowadays far from working the way it should by the current laws indicate. As a result of this, after analysis, the purpose of this work is to bring up to debate the importance and the application of this kind of education, and this way merging old and new studies to shoot the spotlight to this kind of education, and in addition to that change the society's gaze about the prisoners and even their gaze about themselves. Because regardless of being imprisoned they're still active members of our society and can think, debate, and express their opinions. The right to think and being a citizen could never be revoked and through that education will be able to expand more and more and break paradigms that society have about the imprisoned population.

Keywords: youth and adult education, prison education, prisons, socio-educational education.

Introdução e Referencial Teórico

A Constituição Federal é bem clara quando se trata dos direitos que os cidadãos possuem, e comprovamos todo o direito da educação quando observamos

o Art. 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Na maioria dos dicionários online a descrição da palavra “todos” se vê da seguinte forma: “conjunto de coisas ou pessoas não especificadas nem determinadas.” Seguindo a lógica se a palavra não especifica, o direito à educação vale para cada ser humano que viva em solo brasileiro, independente de etnia, religião, sexualidade, classe social ou idade. Sendo assim, jovens e adultos que não estudaram em idade padrão ainda possuem esse direito independente do contexto.

Julião e Onofre (2013) complementam esse pensamento dizendo que a inclusão das pessoas em privação de liberdade no grupo de todos, é também reconhecer que a educação em prisões não é educação de prisioneiro, mas a educação permanente de todos aqueles que têm alguma ligação com a prisão. E a Lei Federal vigente atualmente reafirma esse pensamento quando se fala de educação de jovens e adultos.

No Art. 37 da Lei N° 9.934 diz que “a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.”

Quando estudamos sobre educação, ela não precisa necessariamente acontecer dentro de salas de aulas regulares, o contexto e local que o aluno estiver vai definir onde e como essa educação vai acontecer. Julião e Onofre (2013) pontuam que a educação deve se fazer presente em todos os espaços, como um sistema e não como um programa compensatório – nesse sentido, não se trata de uma educação especial e nem de segunda categoria. A qualidade é um quesito que deve primar em todos os espaços, pois se trata de um direito.

Dito isso, a educação prisional deve ter a mesma qualidade e atenção que uma educação centrada em uma sala de aula regular, com alunos que possuem outro enfoque enquanto estudantes.

Julião e Godinho (2019) nos relembra que a educação para jovens e adultos privados de liberdade não é um benefício e sim um direito adquirido e protegido por leis como, a Lei de Execução Penal (Brasil, 1984), Constituição Federal (Brasil, 1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Brasil, 2012). Os assistidos dentro da prisão estão sim restritos de vários direitos, entretanto Julião em vários de seus estudos afirma e reafirma o fato de o preso deter os direitos de liberdade de consciência, de expressão, de religião e de criação. E independentemente de como esse preso se porta dentro do ambiente prisional, ele continuará tendo esses direitos em mãos. O direito de pensar sobre si e os outros é livre de qualquer amarra física.

Sendo assim, quando o direito do preso a educação é posto em prática devemos nos atentar a algumas medidas, já que toda a educação deve ser mediadora para que o aluno consiga sair do ponto em que chegou, ela deve conter um objetivo e métodos para alcançar esses objetivos, e Julião (2017, pág. 129) nos traz esse mesmo pensamento através do seguinte trecho.

As ações educativas devem exercer uma influência edificante na vida do interno, criando condições para que molde sua identidade, buscando, principalmente, compreender-se e aceitar-se como indivíduo social e construir seu projeto de vida, definindo e trilhando caminhos para sua vida em sociedade (Julião, 2017, pág. 129).

E para que essas ações educativas possam exercer influência sobre o preso, devemos sempre levar em consideração que eles são pessoas com gostos, desgostos, vontades e interesses. Paulo Freire (2003, pág. 32-33) afirma que:

[...] é impossível ensinarmos conteúdo sem saber como pensam os alunos no seu contexto real, na sua cotidianidade. Sem saber o que eles sabem independentemente da escola para que os ajudemos a saber melhor o que já sabem, de um lado e, de outro, para, a partir daí, ensinar-lhes o que ainda não sabem.

Apesar dele não se referir a um contexto prisional, suas palavras ainda possuem peso. Só precisamos colocar em atenção o contexto que o aluno vive dentro e fora da cela. O ambiente é um fator crucial para a aprendizagem e sempre foi defendido por educadores como Freire. Principalmente quando se trata de educação de jovens e adultos.

Nessa direção, Maeyer (2006) assinala que a prisão é por si só um espaço não-educativo, uma vez que é considerado bom interno aquele que respeita as regras e as decisões. Ora, se ele deixa de tomar decisões corriqueiras sobre seu cotidiano, como se pode esperar que, em liberdade, seja capaz de lidar com os aspectos da vida diária?

Por conseguinte é fundamental que as instituições educacionais estejam realmente alinhadas com os propósitos estabelecidos, construindo e atualizando os seus projetos políticos pedagógicos de acordo com esses referenciais, de modo que a escola no ambiente prisional seja uma escola que cumpra as determinações legais e ao mesmo tempo em que respeite as características e peculiaridades dos seus sujeitos, constituindo-se realmente em algo que esteja inserido na realidade prisional e que almeja desenvolver, por meio de propostas pedagógicas diferenciadas, as especificidades socioeducativas. (Julião, 2016)

Julião (2016) reforça que as experiências de educação no cárcere, não diferentes de muitas de educação de jovens e adultos extramuros, são geralmente meras reproduções de uma educação regular para crianças. Ele também diz que educar é o único processo capaz de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades – e para que essa ação educativa aconteça dentro do contexto da EJA prisional todo o espaço ali deve ser entendido como um espaço educativo, desde as pessoas presentes até a estrutura do local, se tornando um ambiente socioeducativo com sócios educadores.

Para que todo esse trabalho funcione e consiga chegar de forma plena em seus objetivos, todas as unidades devem possuir um Projeto Político Institucional ou um Projeto Político Pedagógico que oriente as ações, defina os recursos e viabilize uma atuação consciente e consistente com o plano individual de trabalho do interno. (Julião, 2016)

Todos esses indicadores nos levam a pensar na importância da educação prisional, além de ser um direito, o que ela pode agregar ao interno? A sociedade? Aos próprios educadores?

Bessil e Merlo (2017) relatam que ao estudar os docentes da educação prisional, eles alegaram que o prazer dessa área era ter a sua atividade profissional reconhecida pelos alunos, de ser respeitado em sala de aula e o interesse demonstrado por estes. Mesmo que a educação seja procurada em função da remição da pena (cada 12 horas de estudo diminui um dia de pena) há um aproveitamento desse espaço de ensino e aprendizagem.

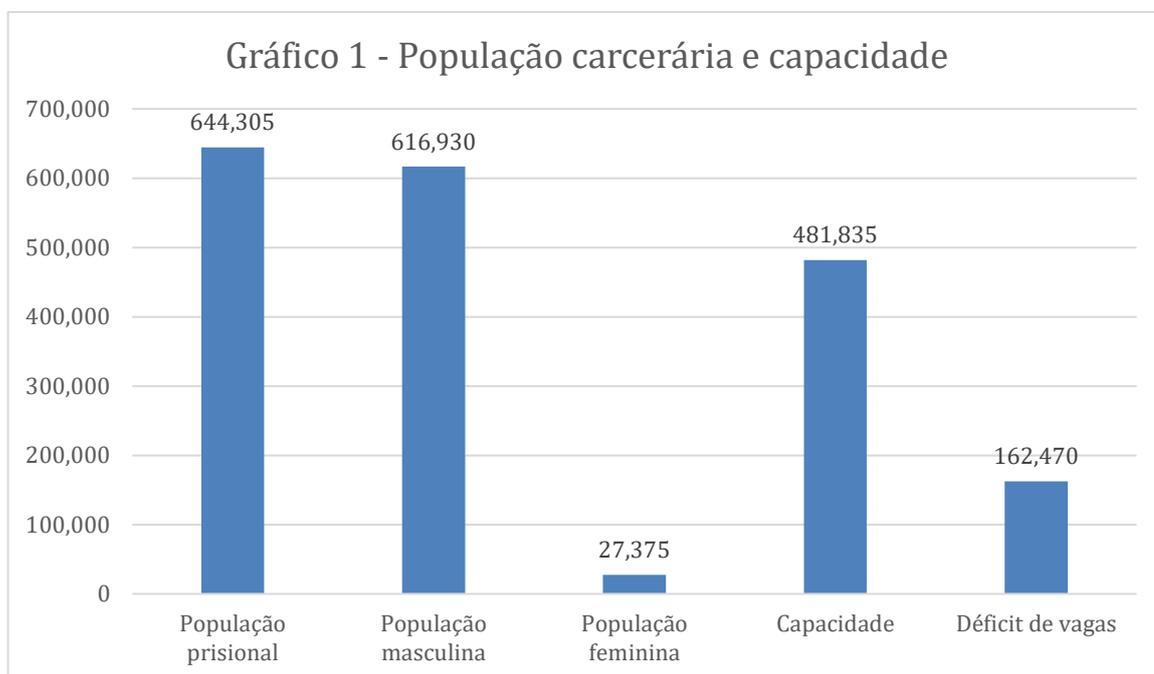
Nessa direção, corremos o risco de ficar presos na armadilha de acreditar, romanticamente, que a educação será a tábua de salvação, e não de que, pautando-se em princípios éticos, ela é apenas um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos, sobretudo de valores que permitirão aos sujeitos em situação de restrição e privação de liberdade refletirem melhor sobre a sua vida em sociedade, potencializando seu desenvolvimento como ser humano. (Julião, 2017)

Eles também afirmam que a educação não se trata de tomar um sujeito a ser atendido por diversas ações isoladas, mas promover um programa educativo integrado, que respeite a singularidade de cada pessoa e construa com ela, um projeto de vida. A educação é um processo global porque recolhe pedaços dispersos da vida: dá significado ao passado, oferece ferramentas para formular projetos individuais no presente, e ressignifica as perspectivas de futuro. E nos leva a se perguntar como a educação oferecida no sistema prisional brasileiro afeta o processo de reintegração de indivíduos que estiveram presos?

Julião e Onofre (2013) também nos leva a pensar que ao se propor uma educação significativa, estamos em busca de um esforço concreto por uma política pública baseada no respeito à dignidade da pessoa e na qualidade social – trata-se de ir além da busca pela reintegração social do aprisionado, mas significa tornar a instituição prisão mais humana, contribuindo com o desenvolvimento real e sustentável de uma sociedade que se pretende democrática.

Entretanto, ao analisar a situação prisional brasileira, percebe-se que a um longo caminho ainda para o objetivo de uma prisão mais humana, onde o foco é o desenvolvimento do preso. No gráfico a seguir é possível analisar de forma

quantitativa a população prisional brasileira, dado¹ cedido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).



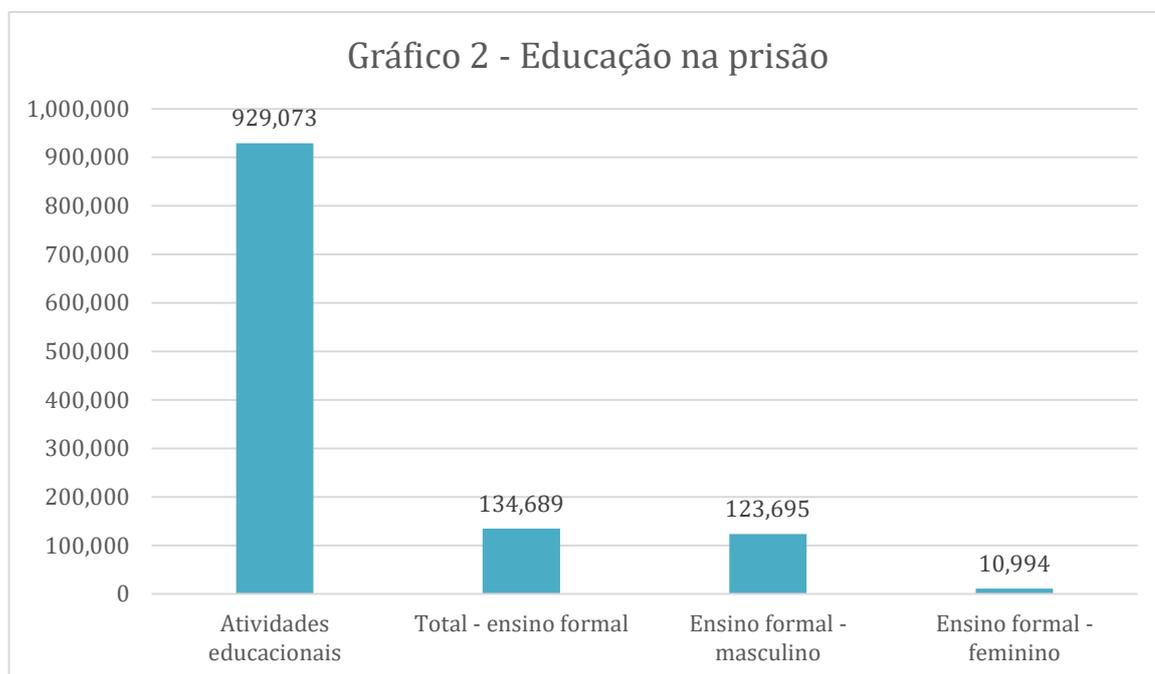
Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN, 2023

Analisando o gráfico acima fica claro como o sistema penitenciário sofre com uma defasagem em suas locações ao conceber muito mais aprisionados do que deveria, causando assim um grande déficit em questão de capacidade. Onde 162.470 assistidos estão vivendo possivelmente em condições precárias por conta da superpopulação. Atualmente, o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Os dados mostram que, do total da população carcerária, 29.20% (180.167) são presos provisórios – pessoas que ainda estão à espera de julgamento.

Sabendo que a população carceraria brasileira é superlotada, destaca-se a educação nesse sentido como uma forma de manter essa população controlada e com objetivos claros. Ainda analisando os dados da SENAPPEN, podemos observar no gráfico a seguir dados sobre os trabalhos educacionais e quantidades de presos

¹ Dados preliminares - Período de referência: janeiro a junho de 2023.

que se beneficiam do ensino formal ou seja, presos em alfabetização ou ensino fundamental/médio/superior ou em curso técnico acima de 800hrs.



Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN, 2023

Em comparativo com a quantidade de presos e os que estão usufruindo das atividades educacionais, 509.616 presos não acessam diretamente tais atividades. Considerando que parte desse número já possui uma formação acadêmica e a outra parte se limita a investir na área do trabalho prisional. Contamos ainda possivelmente com muitos presos que precisam ou podem usufruir desse trabalho e não o fazem por vários motivos, como por exemplo a baixa autoestima, a pouca motivação, o isolamento, as atitudes e as expectativas reduzidas no presente e as marcadas pelo passado, geram nas pessoas um alto grau de vulnerabilidade psicológica e a indiferença afetiva, a instabilidade emocional somada à social e à cultural geram dificuldades na ação educativa. (Julião 2013)

E todos esses dados, análises e estudos nos levam a pensar, qual a importância dessa educação para os detentos, Julião (2016) nos traz uma proposta sobre. Ele diz que a educação em espaços de privação de liberdade pode ter principalmente três objetivos imediatos que refletem as distintas opiniões sobre a finalidade do sistema de justiça penal: manter os reclusos ocupados de forma

proveitosa; melhorar a qualidade de vida na prisão; e conseguir um resultado útil, tal como ofícios, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais e comportamento, que perduram além da prisão e permitam ao apenado acesso ao emprego ou a uma capacitação superior, que, sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais. E é por isso que falar de educação prisional é de extrema importância, pois, quando o trabalho está sendo planejado e valorizado o alcance e sucesso desse trabalho tem grandes chances de aumentar, trazendo assim apenas consequências positivas para a sociedade brasileira em um geral.

Independente do objetivo principal, é necessário manter um comprometimento sério e real sobre a situação. Neste trabalho além da revisão bibliográfica através de vários estudos e questionamento, será desenvolvida uma análise para que possa mostrar um lado da educação mais crítico e voltado a ressocialização dos assistidos, visando um novo modo de vida e qual a sua importância para o sistema e para o presidiário. E partir desses estudos frisar a importância da educação em uma etapa tão sensível da vida do ser humano.

1. Metodologia

1. Bases de busca: Artigos, Livros etc.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a partir de uma pesquisa qualitativa, a importância que o ensino prisional tem sobre os assistidos e os processos que envolvem esse tipo de ensino e aprendizagem. Com o intuito de alcançar essa meta, foram executadas diversas fases, englobando pesquisa, leitura, seleção e avaliação.

Um dos métodos usados foi a pesquisa em plataformas e bibliotecas virtuais de revistas científicas em formato eletrônico, dando preferência para artigos e revistas escritas no idioma predominante deste artigo - o português brasileiro. E para conseguir chegar nesses artigos, foram acessadas diversas plataformas, e como principal delas SciELO pela sua vasta gama de artigos, possuindo 90.094 artigos em português voltados para a área de ciências humanas e mais de 2 milhões de referências nesses

mesmos termos. E como plataformas secundárias foram acessadas: repositório institucional da UNB, repositório UFJF, biblioteca digital USP, biblioteca digital de teses e dissertações UFG, periódicos UFMG, repositório UFBA, sistema de bibliotecas FGV, periódicos CAPES e plataforma DEDALUS. As plataformas secundárias foram acessadas com o objetivo de recolher artigos que poderiam ter passado pela minha análise e filtro da plataforma SciELO.

As pesquisas nas plataformas citadas foram feitas a partir do método de usar palavras chaves juntamente com as aspas na barra de pesquisa para filtrar os resultados e facilitar a busca. As palavras chaves usadas durante toda a pesquisa foram: "educação" "prisões", "educação de jovens e adultos" "prisões", "educação prisional", "ressocialização" "prisões".

Além das palavras chaves, a busca deu prioridade para artigos e revistas lançados a partir do ano de 2018 até 2023 e somente aceitou artigos mais velhos quando o conteúdo era de extrema importância para a análise feita nesta pesquisa. Essa definição de importância foi feita buscando artigos que priorizassem assuntos de ressocialização e o ponto de vista do estudante apenado e/ou estudos que tivessem como foco a importância da educação prisional e suas consequências na vida do assistido.

Houve também uma busca pelo autor "Elinaldo Fernandes Julião" na plataforma Lattes, para recolha de outros artigos do pesquisador, pois sua teoria é a predominante dentro desse estudo. Quanto a filtragem dos artigos de Julião, foram utilizadas a mesma análise de antes, dando prioridade a artigos que mantivessem o foco na importância da educação prisional e como ela age dentro da ressocialização do preso, entretanto por se tratar do pesquisador que guiou esse estudo a filtragem por ano dos artigos foi levemente ignorada, dando atenção ao conteúdo do artigo.

II. Critérios de Inclusão e exclusão dos textos encontrados

Quando a filtragem por ano e assunto foi definida, e após algumas leituras começou a haver alguns descartes. Por se tratar de uma pesquisa feita a partir de palavras-chaves, alguns artigos fugiam do objetivo principal da pesquisa que seriam

a importância e relevância da educação no meio prisional, como ela afeta a vida do apenado dentro e fora da prisão, e/ou como isso pode contribuir para o avanço em sociedade - e no momento os artigos que não seguiam esse propósito só conseguiam contribuir para a delimitação do tema, sendo assim houve descarte de artigos que focaram no pedagogo da área prisional, somente em uma área de análise, artigos sobre projetos de remissão de pena e outros detalhes que só tinham como estudo o comportamento do preso dentro da prisão. E para trabalhar com a subjetividade dentro da pesquisa, foram delimitados critérios objetivos e mensuráveis como estudos sobre educação prisional dentro de penitenciárias e resultados de como essa educação afeta, afetou ou afetara a vida do assistido.

III. Procedimento de Análise dos Dados

Para escrever esse artigo, foi necessário dar atenção a pesquisas que focaram no lado social da educação prisional para que a ciência expressasse situações, consequência, e fatores que afetam o preso dentro da prisão enquanto estudante e como isso afetá-lo após a prisão. Usando a educação como uma porta de mudança em sua vida, dando acesso e criando objetivos para o estudante.

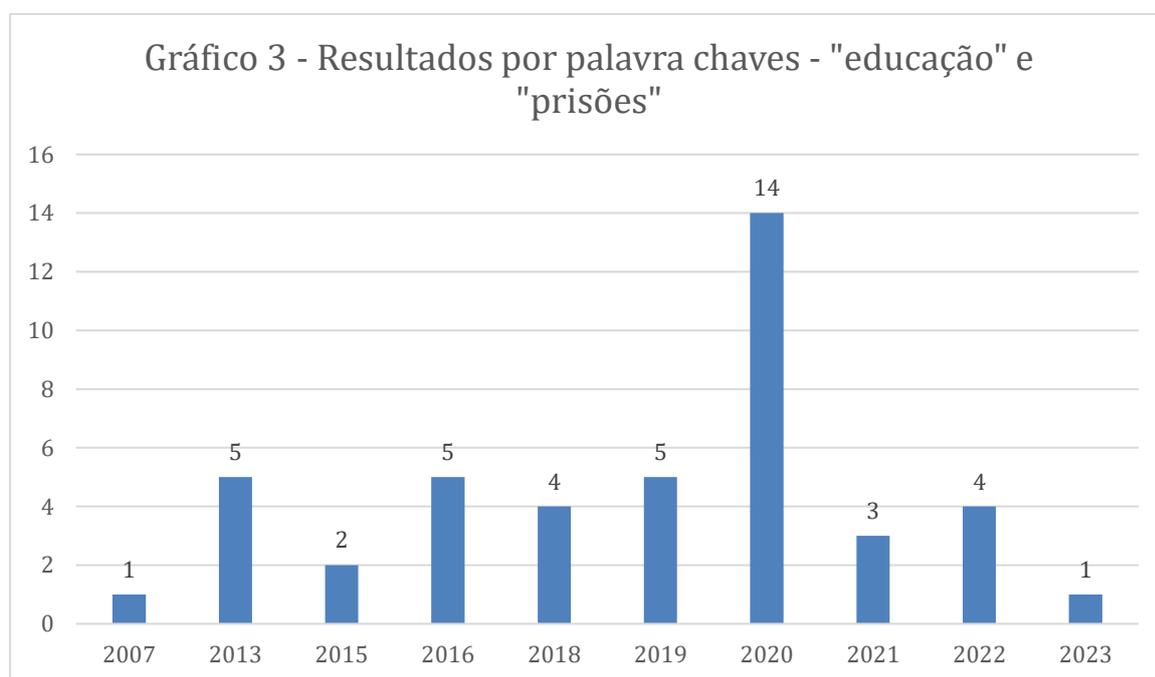
Os resultados de toda a análise feita será usada para a responder o objetivo principal desse trabalho, além de contribuir para a discussão sobre educação. Sendo assim, houve uma série de leituras e fichamentos dos artigos, além de uma análise profunda sobre as leis retentoras do direito a educação e análise de alguns conteúdos como gráficos, tabelas e informações quantitativas e qualitativas sobre a prisão e/ou educação, prisional e ressocialização. Fazendo com que novos olhares se juntem a pesquisas anteriores e assim tragam novos resultados para esse estudo.

2. Discussão dos resultados obtidos

Os resultados desse trabalho serão discutidos a base dos artigos encontrados em sites e bibliotecas virtuais, principalmente o SciELO. As buscas iniciaram com as palavras chaves e depois para filtrar os resultados foi dado importância a artigos mais atuais e focados na trajetória do aluno prisional.

As buscas no site SciELO, o principal site de buscas usado na pesquisa, nos trouxe 44 resultados acima das palavras chaves “educação” e “prisão”, sendo 28 do Brasil e o restante de países estrangeiros, ao filtrar a busca, almejando artigos dos últimos cinco anos e priorizando artigos advindos do Brasil, os resultados caíram para 15 artigos dentro dessa combinação de palavras chaves. Além dessa combinação foi usado os seguintes termos, “educação de jovens e adultos” e “prisões”, obtivemos o total de 5 resultados, todos sendo artigos brasileiros, e não foi aplicado filtro por ano, pois todos os artigos foram publicados antes de 2018. Embora as buscas tenham se centrado em anos mais atuais entre 2018 e 2023, foram encontrados artigos a partir de 2007.

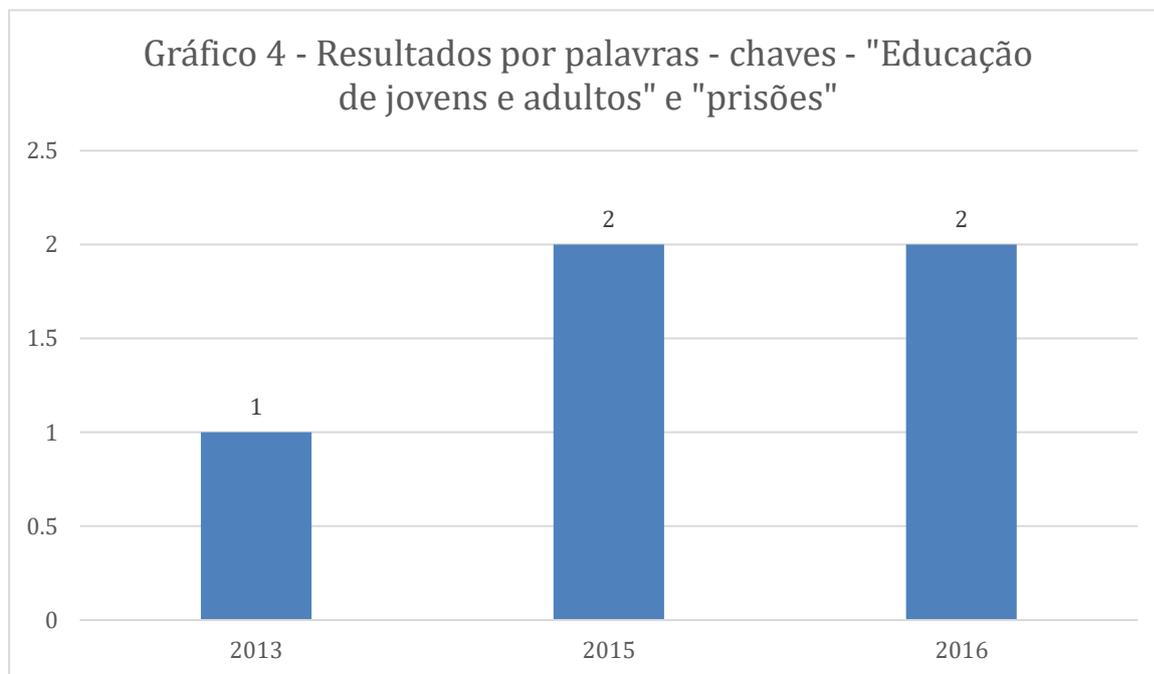
Analisando o gráfico a seguir, percebemos que o ano de 2020 foi o ano que mais se concentrou nessa área de estudos, tanto no Brasil quanto no exterior. Além disso, de acordo com o filtro do SciELO sobre as áreas temáticas de estudos, ciências humanas é a área que mais estuda sobre, ficando à frente de ciências da saúde e logo depois ciências sociais.



Fonte: autoria própria, 2023

É perceptível que a discussão sobre a educação prisional tenha ganhado uma atenção maior durante um período em específico, mas novamente deixou de ser

comentada dentro do meio acadêmico. E deve-se dar uma atenção maior ao fato de quando frisamos que a educação procurada dentro desse estudo é a de jovens e adultos, os artigos caem para um total de cinco e pouco atuais, como é possível ver no gráfico abaixo:



Além dos estudos sobre os artigos encontrados acima das palavras chaves, foi-se notado que o nome de “Julião” é bastante presente nessa discussão e através do site “Currículo Lattes” foi possível estudar todas suas obras que focavam no tema desse artigo. Sendo assim, Julião surge como teoria principal dentro tanto da introdução como na comparação e discussão dos resultados.

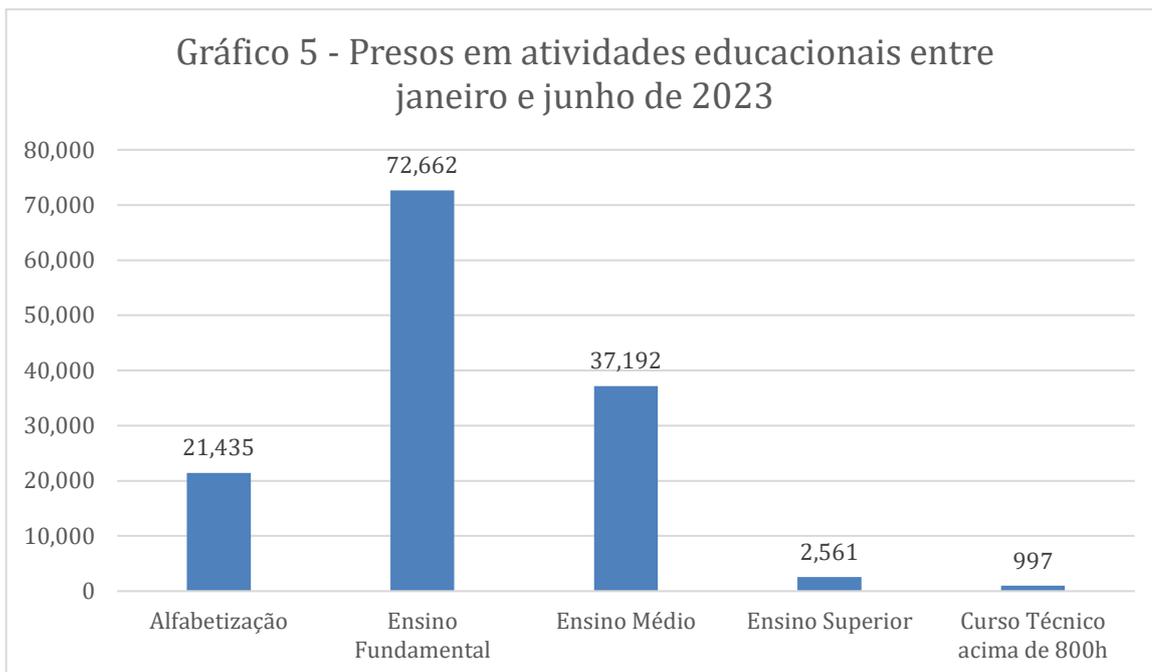
Através disso, percebemos que a educação de jovens e adultos privados de liberdade é um tema que levanta muitas opiniões, a favor ou contra. O meio prisional é visto por muitos como um lugar arisco, que deve ser evitado e principalmente como um meio de castigo para os que estão ali. Toda a precariedade do sistema prisional brasileiro faz com que o objetivo principal por trás de tudo acabe sendo distorcido e não aplicado.

Marcondes e Marcondes refletem sobre isso quando dizem que o fenômeno da superpopulação carcerária (visitar gráfico 1) instaurou um clima violento no interior dos cárceres e ocasionando situações como agressões e até rebeliões. Não há

levantamento oficial, porém, estima-se que o Brasil tenha 70 ou mais facções criminosas que se articulam dentro e fora do sistema prisional. De acordo com eles, todos esses fatores constituem em obstáculos para o desenvolvimento dos programas sociais. Dentro desse tipo de contexto, trabalhar com educação e colocar ela como prioridade se torna uma tarefa ofertada deficientemente.

Mesmo com todas as dificuldades fica claro através de todas as políticas judiciárias que o preso deve ter contato com a educação caso tenha lhe faltado no tempo certo. A educação é um direito do preso, ela se afirmar e reafirma em vários momentos e a encontramos de forma explícita, em pelo menos três normas legais nacionais. Na Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, de 1984, que disciplina, em sua seção V, a assistência educacional a ser oferecida ao preso. Também consta do Plano Nacional de Educação em vigor, Lei nº 13.005, de 2014, em estratégias das metas nº 9 e 10 e na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude – que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – estabelece, entre as diretrizes dispostas no art. 3º, que os agentes públicos ou privados, envolvidos com políticas públicas de juventude, devem zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

E dessa forma Marcondes e Marcondes (2008) declaram que a educação nas prisões não deve ser concebida como mera medida humanitária ou estratégia de gestão prisional, e sim como um direito do preso. Trata-se de um direito que, se não pôde ser exercido na época oportuna, o Estado tem o dever de oportunizá-lo posteriormente, não havendo motivos para excluí-lo numa situação em que a pessoa está presa. No gráfico seguinte será possível analisar o acesso dos apenados nas diversas áreas educacionais dentro dos presídios.



Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN, 2023

Ficando claro então que a educação prisional é um direito, não uma escolha ou voto misericordioso, podemos trazer para a discussão toda a sua importância na vida do assistido dentro e fora das prisões, principalmente no momento de ressocialização daquele que está preso. Os resultados debatidos nesse momento, estão de acordo com a união de estudos como de “Julião” e “Paulo Freire”, trazendo um enlace sobre a importância da educação prisional juntamente com a importância da educação de jovens e adultos independente do contexto e declarações sobre certos métodos discutidos por “Paulo Freire”, em seus mais diversos estudos.

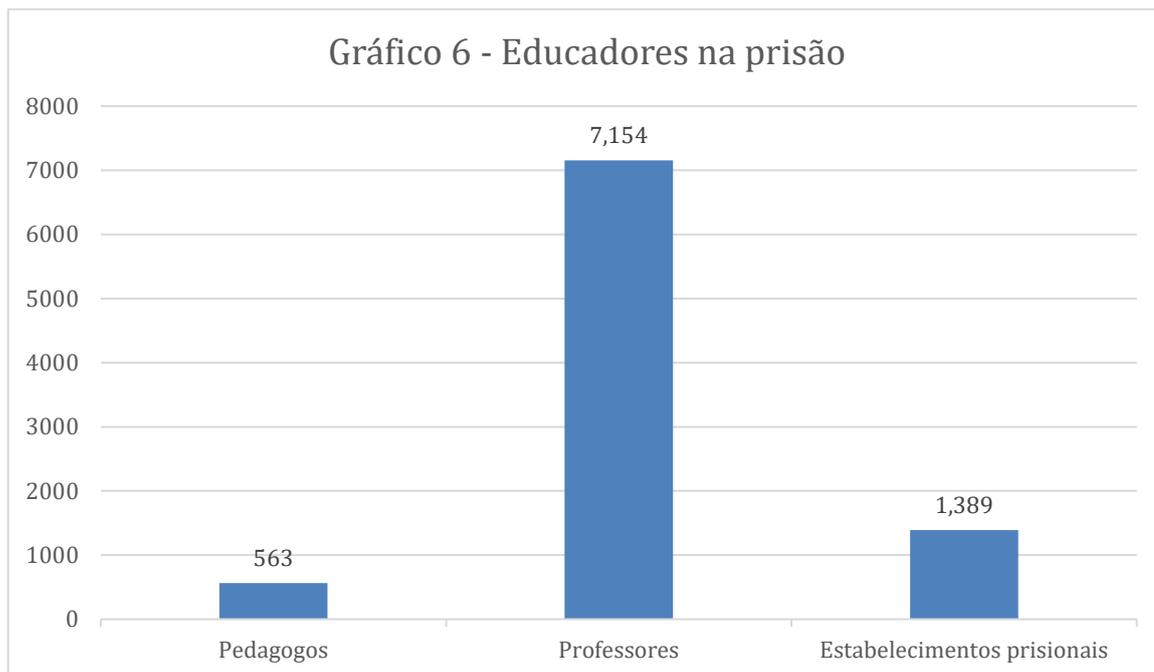
E sendo assim, Julião (2016) diz que educar é o único processo capaz de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades. A educação na prisão não deve acontecer apenas para erradicar o analfabetismo, essa pode ser sua base, mas a educação deve ocorrer de uma forma que torne o aluno um ser crítico e pensante. Freire concorda quando diz que “não apenas alfabetizar, mas gerar condições do(a) aluno(a) ter consciência de si, do outro, da natureza.” Ao discorrer sobre tal assunto, o objetivo desse trabalho é trazer consigo um foco maior para a educação prisional, com ela já alcançamos muito mais podemos adquirir muito mais.

Quando se trata de educação é possível visualizar um futuro em que as prisões não serão mais vistas com olhares tão preconceituosos e sim como um recomeço para o apenado. Cometer um crime não é o fim, devemos enxergar as penitenciárias como um local de reeducação ampla, não só apenas para o preso, mas para toda uma sociedade. Dessa forma, o comprometimento dessa pesquisa é trazer o foco para a educação social e deixar claro que ela é capaz de mudar vidas, como já vem fazendo. Mas que a partir de novos olhares, técnicas e mais investimento é possível alcançar novos patamares.

Julião e Onofre (2013, pág. 57) nos trazem a perspectiva do preso sobre toda essa situação afirmando que “a privação da liberdade – através das condições emocionais, contextuais, históricas e pessoais – gera uma retração ao uso da palavra. O indivíduo perde a voz em todos os sentidos – ele é silenciado, ao perder a palavra como componente de sua identidade, como direito a dizer o que pensa, sente, vê e escuta. Deixa de dialogar, de resolver conflitos e de fazer acordos, passando a viver em um clima de desconfiança, de egocentrismo e de agressividade.”

Quando o indivíduo já não se encontra e começa a perder sua voz e seus valores, ele vai aceitar aquilo que lhe foi imposto e para os presos possuírem uma face maquiavélica é fácil já que todo o ambiente ao redor deles se fecha para qualquer outro panorama. E dessa forma colocando o aluno do lado vilanesco, perdemos a oportunidade de fazer uma educação para a vida e trazer um novo recomeço para essas pessoas.

Julião e Onofre (2013) ainda no mesmo estudo nos convidam a nos questionar sobre o ser central dessa educação, quem é o sujeito da ação educativa? Educação para quem? Quando tivermos essas perguntas respondidas podemos passar para o planejamento, diversos autores defendem a utilização de um bom plano pedagógico e capacitação para tais profissionais. A SENAPPEN nos traz a partir dos dados cedidos pela Secretária de Inteligência Penitenciária, uma breve análise da quantidade de profissionais da educação envolvidos no trabalho prisional.



Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN, 2023

Mesmo a quantidade de professores sendo grande, quando se analisa separando estado por estado é percebido que não há um equilíbrio entre os estados e muito menos um equilíbrio entre os presidiários sobre os apenados e professores, havendo no fim poucos educadores para muitos apenados. Como se é o caso no estado de São Paulo, onde conta com 1.414 professores, mas tem em sua população prisional 195.787 assistidos em celas físicas e que podem contar com o direito ao ensino de forma direta. Sendo que 33.439 já contam com os serviços educacionais propostos.

Considerando aqueles que já tem acesso se pensa na situação dentro da sala de aula, que tipo de modelo é aconselhável usar? Como fazer acontecer uma educação em um meio tão hostil, com jovens e adultos com cultura, objetivos e crenças distintas?

Há um conceito que pode ser usado dentro de qualquer ambiente da EJA, esse conceito se encaixa para as mais diversas pessoas, ambientes e contextos, seu nome é andragogia. Paulo Freire (2010), em *Pedagogia do Oprimido* traz uma ideia que trata bem do significado de andragogia: “ninguém educa ninguém, assim como ninguém aprende sozinho”. Trazendo isso para o nosso contexto, podemos dizer que o aluno

em si não será dependente de seu educador, mas sim ele será o agente central da narrativa, fazendo com que seu aprendizado discorra de sua vivência e do meio em que se encontra agora.

Em agosto de 2023 a Secretária de Administração Penitenciária de São Paulo publicou uma notícia que nos dá um grande exemplo de andragogia - quando o aluno é colocado em foco. Na notícia em questão uma reeducanda com histórico de cozinheira por profissão e conhecimentos de costura, se mantém trabalhando dentro do presídio e cedeu suas horas vagas, com mais 14 colegas de cela para fazer peças de crochês que foram doadas para uma instituição de idosos da cidade. As peças foram confeccionadas com o intuito de complementar os agasalhos dos idosos nesta época do ano. Além de promover o bem, a ação serviu para proporcionar ainda mais interação entre as reeducandas. Dessa forma proporcionar um ambiente acolhedor e que de voz ao aluno trouxe pontos positivos para a população não carcerária quanto para as apenadas.

Um aluno dentro da prisão ao se matricular, procura muitas coisas, desde apenas ter sua pena diminuída como até mesmo sair dali e realmente mudar de vida. Independente do motivo, o professor irá dar oportunidade para que ele possa conhecer o aluno a fim de montar um plano de aula através das vontades de seus educandos. Quando essas pessoas são colocadas em foco, a aprendizagem começa a fluir de forma natural, haverá interesse independente do porquê elas foram parar ali.

Em janeiro de 2023, o Centro de Ressocialização (CR) “Dr. João Eduardo Franco Perlati”, de Jaú, recebeu uma mensagem de agradecimento de um egresso do sistema, que após estudar dentro da instituição e participar do Enem-PPL (Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade), conseguiu uma vaga no curso de Engenharia Civil se formando com êxito. O aluno responsável pelo agradecimento frisa momentos em que precisou usar a biblioteca para estudar e até mesmo levar materiais para o alojamento e como o responsável pela área educacional sempre lhe apoiou.

É por isso que devemos lembrar que a educação no sistema prisional, assim como em outros espaços, não é apenas ensino, mas, sobretudo,

desconstrução/reconstrução de ações e de comportamentos. Ela lida com pessoas dentro de um contexto singular e deve ser uma oportunidade para que as pessoas decodifiquem sua realidade e entendam causas e consequências dos atos que as levaram à prisão. A educação é nesse sentido, o caminho para a compreensão da vida, para decodificar e reconstruir com outras ferramentas – desconstrução/reconstrução das suas ações e seus comportamentos. Reeducação nada tem a ver com educação – não se trata de quebrar sua personalidade ruim e através de ações específicas, construir um indivíduo que consiga se adequar às regras para um bom convívio. (Julião e Onofre, 2013)

Nos dizeres de Scarfó (2006) uma educação centrada dessa forma, pode se chamar de educação em Direitos Humanos e que é uma perspectiva pedagógica indispensável e prioritária quando se pensa na educação em estabelecimentos prisionais, pois consiste em desenvolver uma educação em valores, liberdade, integridade pessoal, igualdade entre as pessoas, tolerância, participação, justiça, solidariedade, respeito aos acordos, escuta ao outro, expressão sem agressão, exercício da crítica construtiva e reflexão sobre a vida cotidiana.

Um exemplo sobre essa educação, é o projeto REINTREGA que consiste em uma plataforma de Educação e Orientação Profissional que faz parte das iniciativas promovidas pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), que está vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária. Seu objetivo é capacitar indivíduos, fornecer informações e apoiar a inclusão e a estabilidade no mercado de trabalho, bem como estimular a geração de renda. Esse projeto pode ser acessado por quaisquer cidadãos, mas tem o foco em apenados, regressos e familiares.

Julião em conjunto com Onofre (2013) finaliza dizendo que não se trata de tomar um sujeito a ser atendido por diversas ações isoladas, mas promover um programa educativo integrado, que respeite a singularidade de cada pessoa e construa com ela, um projeto de vida. A educação é um processo global porque recolhe pedaços dispersos da vida: dá significado ao passado, oferece ferramentas para formular projetos individuais no presente, e ressignifica as perspectivas de futuro.

Unindo direitos humanos, a lei, e conceitos pedagógicos podemos alcançar um novo patamar de educação prisional que vai servir como uma alavanca segura para que aqueles que foram atendidos possam sair e enxergar o mundo com um novo olhar, contribuindo para uma sociedade melhor e para sua própria melhora de vida e para aqueles que estão ao seu redor.

Ao reunir os três pilares que regem a educação prisional – direitos humanos, a lei e conceitos pedagógicos – temos o poder de alcançar um novo patamar educacional e através desses tópicos é provado que a educação prisional é uma grande arma para a ressocialização. Através dela o presidiário se beneficia de forma ampla, e a sociedade se beneficia a receber pessoas ressignificadas pela educação, pessoas com novos objetivos. E após analisar ponto após ponto e unir as ideias fica claro que a educação dentro do ensino prisional desde a alfabetização até a educação profissional traz apenas consequências positivas para todos os lados inclusos.

As ações educativas devem exercer uma influência edificante na vida do interno, criando condições para que molde sua identidade, buscando, principalmente, compreender-se e aceitar-se como indivíduo social e construir seu projeto de vida, definindo e trilhando caminhos para sua vida em sociedade. (Julião 2017, pág. 129)

Considerações Finais

Este trabalho buscou conhecer os processos da educação prisional e seus efeitos sobre os apenados, seus direitos e a importância dessa educação tanto para os privados de liberdade quanto para a sociedade livre. Além disso, foi feita uma análise sobre os métodos de ensino para jovens e adultos a fim de encaixar dentro do contexto prisional para trazer ao foco os alunos e um bom aproveitamento de tal ensino.

Para chegar nos resultados foi feita uma análise de artigos sobre educação prisional e educação de jovens e adultos, tendo como principais autores Paulo Freire e Julião, e focando em artigos dentre os anos de 2018 a 2023. Além de artigos e estudos, foram citadas leis que garantem o direito à educação, seja de forma ampla, ou focados realmente no direito prisional da educação.

Desta forma o artigo visa trazer novamente para foco, o estudo e importância de tal educação. A fim de que a conscientização de tal tema aumente conforme o passar dos anos, para que a garantia de educação dentro das prisões não passe a ser somente na teoria. Através de análises de dados fornecidos pela secretaria das penitenciárias, é possível perceber como a educação prisional possui um desequilíbrio e um acesso ainda reduzido de acordo com a população prisional que precisa/possui o acesso à educação dentro das prisões.

Dessa forma, e o artigo traz um debate acerca do direito e dos benefícios de uma educação de qualidade no meio prisional, frisando sempre que o estudante apenado, ainda é um estudante e por mais que seu direito de ir e vir esteja revogado, ele ainda possui total direito sobre suas opiniões e pensamentos. Trazendo para a narrativa um ser humano capaz de debater e evoluir academicamente e/ou socialmente.

Concluindo então, que a importância da educação prisional se compara com a importância de qualquer outra educação fora do ambiente de reclusão. Reforçando que a educação dentro desse sistema, deve acontecer de forma ampla, direcionada e metódica, a fim de trazer liberdade para o apenado. E não apenas a liberdade física, mas também a liberdade de pensamento. Se tornando assim um cidadão amplo de nossa sociedade, e por consequência, trazendo novos pensamentos e olhares tanto para o apenado quanto para o professor de tal sistema.

Referências

BESSIL, M. H.; MERLO, A. R. C. A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional. **Psicologia Escolar e Educacional**. São Paulo, v.21, n. 2, p. 285-293, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/j97tMQkWLLvtQgBHqLF56hf/?lang=pt>. Acesso em: 27 maio 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 de agosto de 2023

DANTAS, T. R.; OLIVEIRA I. A.; OLIVEIRA M. O. M.; ALVES, E. V. (Org). **Paulo Freire em Diálogo com a Educação de Jovens e Adultos**. Salvador: EDUFBA, 2020.

JULIÃO, E. F.; GODINHO, A. C. F. Educação em prisões: avanços e desafios do debate sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade. **Imagens da Educação**, v. 9, n. 1, p. 1-8, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/48034>. Acesso em: 22 abril 2023.

JULIÃO, E. F. EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL: QUESTÕES TEÓRICAS, POLÍTICAS E PEDAGÓGICAS. **Trabalho & Educação**. Belo Horizonte, v. 26, n. 1, p. 117-133, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/download/9566/6812/27733>. Acesso em: 25 maio 2023.

JULIÃO, E. F. Escola na ou da prisão. **Caderno CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan-abr. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162554>

MARCONDES M. A. S; MARCONDES P. **Acervo Paulo Freire**. Disponível em: <https://acervo.paulofreire.org/items/9b1f70c7-063b-4a3e-9152-3c7fd67d7707>. Acesso em: 30 abr. 2023.

ONOFRE, E. M. C. Educação escolar em prisões: brechas, apostas e possibilidades. **Revista NUPEM**. São Paulo, v. 11, n. 23. 13-05-2019. Disponível em:

<https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5715>. Acesso em: 19 agosto 2023.

ONOFRE, E. M. C.; JULIÃO, E. F. A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, 2013.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/edreal/a/V5W4MGrPhHnWn4HGnKcrs5L/?lang=pt#>. Acesso em: 30 abril 2023.

SCARFÓ, F. J.; AUED, V. EL DERECHO A LA EDUCACIÓN EN LAS CÁRCELES: ABORDAJE SITUACIONAL. APORTES PARA LA REFLEXIÓN SOBRE LA EDUCACIÓN COMO DERECHO HUMANO EN CONTEXTOS DE LA CÁRCEL.

Revista Eletrônica de Educação, v. 7, n. 1, p. 88–98, 2013. Disponível em:

<https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/656>. Acesso em: 28 maio 2023